

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I Nº 188

de 22 de novembro de 1.950.-

" Concede adicional provisório".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido aos Secretário, Chefe do Serviço de Contabilidade, Chefe do Serviço de Fazenda, Chefe do Serviço de Obras, Agente Fiscal, Auxiliar Contador, Almojarife, Encarregado do Serviço de Água e Esgoto e Encarregado do Cemitério, o "adicional provisório" de 25% (vinte e cinco por cento) sôbre seus vencimentos atuais no exercício de 1.951.-

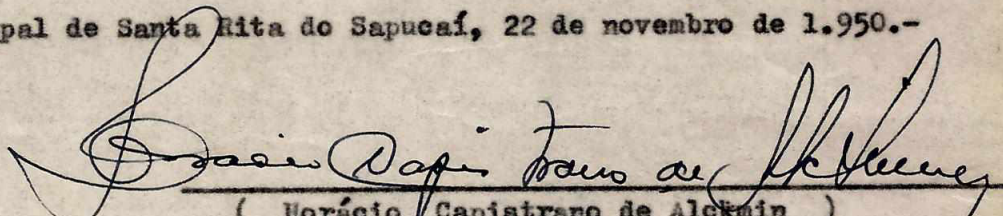
Art. 2º - Para ocorrer o que estabelece o art. 1º, será consignada na dotação 8 93 1 - adicionais a funcionários - do orçamento para 1.951, a importância necessária.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entraña esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.951.-

Mando, portanto, a todos a quem os conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22 de novembro de 1.950.-


(Horácio Capistrano de Alckmin)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
Secretário